

A Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do SINDIFISCAL/MS e o Regimento Eleitoral, visando esclarecer e disciplinar os procedimentos no dia das eleições, resolve expedir a presente

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022– JUNTA ELEITORAL

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º Estabelecer os seguintes esclarecimentos, normas e procedimentos relativos ao processo eleitoral:

I – O domicílio eleitoral (delegacia sindical), para efeito desta eleição, é o estabelecido na Lista Oficial de filiados aptos a votar.

II – a identificação do eleitor far-se-á através de sua carteira de identidade ou carteira funcional;

III – os votos com concorrência (mais de uma chapa para o cargo) serão realizados de forma eletrônica, diretamente na sede do Sindicato e delegacias sindicais, pela internet via link <https://sindifiscalms.sindicalizi.com.br/loginassociado/loginporsenha> e por meio do Aplicativo para Smartphone do Sindifiscal MS dentro do período eleitoral.

O Processo eleitoral será realizado através do Sistema Sindicalize.

IV – Todos os filiados aptos a votar podem registrar o seu **VOTO EM TRÂNSITO** Sede SINDIFISCAL/MS – Rua Joaquim Murinho 821 – Centro Campo Grande-MS, DS Ponta Porã, Delegacia Aquidauana, Agenfa de Corumbá, DS Dourados, DS Três Lagoas, DS Nova Andradina, Posto Fiscal Sonora(DS Coxim/Sonora), DS Quermes de Sá (Paranaíba), DS Mundo Novo, Posto Fiscal XV de Novembro (DS Bataguassu) nos termos do art. 78, do Estatuto

IV – as atas, listas de presença e demais documentos devem ser enviados para a Junta Eleitoral na sede do SINDIFISCAL/MS até o dia 02 de dezembro de 2022;

V – **É vedado, o uso de canetas de tinta de cor vermelha durante o processo eleitoral, permitido apenas o uso de canetas de tinta de cor azul ou preta nos trabalhos das eleições tanto nas atas quanto lista de presença.**

VII – As informações contidas nas listagens oficiais de votação **poderão servir de parâmetro para as decisões a serem adotadas pela Junta Eleitoral.**

VIII – O Sistema de Votação eletrônico utilizado será o Sindicalizi, que é exclusivamente acessado e Configurado pela **Junta Eleitoral** na cidade de Campo Grande

IX – Nos locais de votação, somente poderão permanecer os mesários, os fiscais dos candidatos, devidamente credenciados, os próprios candidatos e o eleitor durante o tempo necessário para a votação. O eventual cerceamento à permanência de pessoas autorizadas deverá ser imediatamente comunicada à Junta eleitoral para as providências cabíveis;

X – as listagens de eleitores conterão os dados de todos os filiados aptos a votar, por Delegacia Sindical, estando anotado em cada nome de filiado, eventualmente impedido de votar ou falecidos.

DOS PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 2º Serão adotados os seguintes procedimentos na realização das eleições:

I – Às 07h30 o 1º mesário providenciará:

- a) acomodação do computador de modo que fique à frente das mesas e bem visíveis;
- b) com estrutura que garanta a privacidade do eleitor e sigilo dos votos.
- c) a afixação dos Cartazes enviados, com a relação dos candidatos, na sala e na entrada do local de votação;
- d) Aguardar 7:50 para dar início a Assembleias ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO e ASSEMBLEIAS REGIONAIS DE ELEIÇÃO

II - As 08h o Presidente da Junta Eleitoral Antônio Ramão de Oliveira, convocará os Fiscais dos Candidatos presentes na Sede SINDIFISCAL/MS – Rua Joaquim Murtinho 821 – Centro Campo Grande-MS:

- a) Dará início a Votação de Conselho Fiscal e Delegacia Sindical de Campo Grande no Sistema Sindicalize que fará automaticamente a emissão das **ZERÉSIMAS**, que é o documento comprovando que não há votos para nenhum candidato, devendo essa **ZERÉSIMA** ser assinada por todos os membros da Junta Eleitoral, mesários e fiscais que assim o desejarem.

III – A Urna não estará liberada para votação antes do horário estabelecido, ou seja, só aceitará votos a partir das 08h e somente permitirá o encerramento a partir das 17h

IV – Todos os encarregados de conduzir os trabalhos eleitorais deverão estar no local 30 min antes do horário de abertura dos trabalhos e durante o encerramento dos trabalhos.

V – Se o 1º mesário não comparecer ao local 30 min antes do início dos trabalhos assume o 2º Mesário e assim sucessivamente.

VI – Em todos os Locais de votação (Sede SINDIFISCAL/MS – Rua Joaquim Murtinho 821 – Centro Campo Grande-MS, DS Ponta Porã, Delegacia Aquidauana, Agenfa de Corumbá, DS Dourados, DS Três Lagoas, DS Nova Andradina, Posto Fiscal Sonora(DS Coxim/Sonora), DS Quermes de Sá (Parnaíba), DS Mundo Novo, Posto Fiscal XV de Novembro (DS Bataguassu), para que o eleitor possa votar devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- 1) o eleitor deverá identificar-se e assinar a lista de eleitores em frente ao seu nome, no ato de sua identificação,
- a) O mesário, após identificá-lo corretamente, irá auxiliar o eleitor acessar o Sistema para votação. O eleitor deve se dirigir até ao terminal de votação fazer o login e votar da seguinte forma:

Passo a passo para Recuperar Senha :

- 1 - Recuperar por CPF e informar o CPF do filiado
- 2 - Escolher o celular cadastrado para receber por SMS ou e-mail para recuperar a senha
- 3 - Preencher corretamente com o celular ou e-mail que deseja receber a senha provisória
- 4 - Fazer o acesso com CPF e senha provisória recebida
- 5 – Na tela irá aparecer para Criar uma nova senha e confirmar senha

(O usuário deve manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido após o ato de compartilhamento.)

b) O eleitor deve votar da seguinte forma:

1 – o eleitor já com acesso ao Sistema e deverá abrir na Aba **VOTAÇÕES SECRETAS**

2 – Dentro da aba Votações Secretas; para **todos os filiados aptos a votar**

2.1 – Entrar na opção:

Votação Conselho Fiscal - Eleições SINDIFISCAL/MS 2022 – Clique em **Votar**

2.2 Selecione a Chapa concorrente de preferência pelo Nome também haverá a possibilidade de voto “branco” e “nulo”, Clique em **VOTAR** para confirmar sua escolha

CHAPAS CONCORRENTES - CONSELHO FISCAL

CHAPA FRENTE AMPLA

MEMBROS TITULARES	CANDIDATO
1º Membro	JOAO MESQUITA E SILVA
2º Membro	LUIS GUSTAVO DE FREITAS FRANCISCO
3º Membro	ELISA ARATANI FUJINAKA
4º Membro	CLINTON DOS SANTOS VIEIRA
5º Membro	EDUARDO HENRIQUE HIGA
MEMBROS SUPLENTE	CANDIDATO
1º Membro	GUILHERME CONTE JAKOVAC
2º Membro	CARLOS ROBERTO ANTUNES
3º Membro	FERNANDO MATUMOTO
4º Membro	JOSE ROBERTO DE SOUZA
5º Membro	GIANCARLO BRAGA GRESELLE

CHAPA UNIÃO E TRANSPARÊNCIA

MEMBROS TITULARES	CANDIDATO
1º Membro	MARCOS ALBERTO CONFORTE
2º Membro	SERGIO LINO PEREIRA
3º Membro	CARLOS ORUE
4º Membro	MARCELO DE VASCONCELOS CZAYA
5º Membro	JORI ILQUE BRAGA
MEMBROS SUPLENTE	CANDIDATO
1º Membro	FELIPE CEZÁRIO GUIMARÃES PEREIRA
2º Membro	LUIZ EMIDIO DOS SANTOS FABIANO
3º Membro	MURILO DO VALE
4º Membro	WILSON MARIO GONÇALVES
5º Membro	LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS

3 – Dentro da aba Votações Secretas; para **os filiados aptos a votar domicílio eleitoral 1ª DS de Campo Grande** haverá também a opção:

3.1 - Votação Delegacia Sindical de Campo Grande - Eleições SINDIFISCAL/MS 2022 - Clique em **Votar**

3.2 - Selecione a Chapa concorrente de preferência pelo Nome também haverá a possibilidade de voto “branco” e “nulo”. Clique em **VOTAR** para confirmar sua escolha

CHAPAS CONCORRENTES - 1ª DS DE CAMPO GRANDE

CHAPA FRENTE AMPLA		CHAPA RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	
Delegado Sindical	FABIO MELO AUERWALD ALBI-NO	Delegado Sindical	ISRAEL SANTANA CAIRES
1º Vice	HESIO JOSE DA SILVA	1º Vice	FELIPE PINHEIRO DE ABREU
2º Vice	ANDRE LUIZ PERES DE BAR-ROS	2º Vice	PAULO CESAR DE CRISTO

VII – Pode ocorrer do eleitor votar parcialmente em alguns candidatos e negar-se a votar nos demais candidatos.

VIII – Após determinado **CPF** ter sido usado para votação o eleitor não poderá repetir o voto.

IX – o eleitor poderá votar fora do seu domicílio eleitoral, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

a) ***No momento do VOTO EM TRÂNSITO, a mesa coletora fará o mesmo procedimento de recuperação de senha e deixar que o filiado proceda com o voto na plataforma***

X - O mesário deverá registrar em ata as ocorrências ocasionadas durante o período das assembleias gerais de eleição.

XI - às 17h, se houver eleitores a votar:

a) O Presidente da Mesa os convidará em voz alta para adentrarem ao recinto da mesa e solicitará o fechamento das portas;

b) Em seguida, anunciará a todos os presentes que os trabalhos de votação serão encerrados após o voto do último eleitor presente;

XII – Encerrada a votação, na presença de todos os componentes da Mesa e dos Fiscais dos Candidatos, o Presidente da Mesa deverá registrar em ata as ocorrências ocasionadas durante o período das assembleias e o horário de encerramento, a ata deve ser assinada pelos mesários e fiscais presentes que assim o desejarem.

XIII – Comunicar a Junta Eleitoral em Campo Grande o encerramento das Assembleias Regionais e votações.

APURAÇÃO DA VOTAÇÃO

(REALIZADA PELA JUNTA ELEITORAL EM CAMPO GRANDE)

Art. 3º Após o encerramento de todas as Assembleias Regionais a Junta Eleitoral na Sede do Sindicato em Campo Grande, convidará os fiscais para observação e irá **encerrar as votações no sistema Sindicalizi**, emitirá os relatórios de encerramento e **em voz alta, o Presidente da Junta Eleitoral anunciará a apuração dos votos**;

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de Campo Grande.

Art. 5º As Mesas Eleitorais Regionais deverão divulgar amplamente, bem como dar ciência aos interessados das disposições constantes na presente Instrução Normativa que deverá ser afixada em local visível.

Campo Grande, 18 de novembro de 2022

Antônio Ramão de Oliveira
Presidente da Junta Eleitoral

Fernando Dias da Silva
1º Secretário

Jose Vieira de Medeiros Neto
2º Secretário